



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REQUISITÓRIO

Da: Secretaria Municipal de Municipal de Governo.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários, incluindo mão de obra, na instalação de Vidros, e outros afins, em diversos Órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos, conforme especificações descritas abaixo:

Justificativa: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com mão de obra para colocação de vidros em geral. É um serviço essencial à ser utilizado em manutenção e conservação dos prédios municipais, praças/jardins, reformas em diversos órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, e famílias atendidas pelo Promas conforme a LEI MUNICIPAL Nº 2.507/2012.

Arcos, 13 de setembro de 2018.

Flavia Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Eduardo da Cunha Campos
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos

Otávio Pires de Miranda
Secretária Municipal de Desenvolvimento
e Integração Social

Sergio Luis Garibaldi
Secretária Municipal de cultura, Esporte,
Lazer e Turismo.

João Júlio Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

Sônia Teixeira de Castro
Secretária Municipal de Educação

Robson José Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REFERENCIA

Da: Secretaria Municipal de Municipal de Governo.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários, incluindo mão de obra, na instalação de Vidros, e outros afins, em diversos Órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos, conforme especificações descritas abaixo:

Justificativa: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com mão de obra para colocação de vidros em geral. É um serviço essencial à ser utilizado em manutenção e conservação dos prédios municipais, praças/jardins, reformas em diversos órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, e famílias atendidas pelo Promas conforme a LEI MUNICIPAL Nº 2.507/2012.

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Item	Sub. Item	Qtd. Estima da	UN D.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	15	M2	Vidro com espessura mínima de 4mm (quatro milímetros), estruturados com perfis de aço galvanizado e pintados na cor preta, com montantes estruturais que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125 cm (cento e vinte e cinco centímetros).
	02	20	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro liso fumê 3,0mm.
	03	150	M2	Vidro Canelado, incolor, mínimo 3mm de espessura, cortados para janela, nas medidas necessária para cada manutenção:
	04	20	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro liso



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

				incolor de 6,0mm laminado.
05	20	M2		Fornecimento e instalação/substituição de VIDRO TEMPERADO de 08mm em esquadrias (portas e janelas). O serviço inclui a instalação das ferragens, puxador, fechadura e acessórios necessários.
06	15	M2		Fornecimento e instalação/substituição de VIDRO TEMPERADO de 10mm em esquadrias (portas e janelas). O serviço inclui a instalação das ferragens, puxador, fechadura e acessórios necessários.
07	60	Met	ro	Serviço de reposição/substituição de massa (retirada e colocação com fornecimento de material), sem a troca do vidro
			line	
			ar	
08	70	M2		Serviço de substituição/instalação de película fumê G05%, G20%, G35% ou G50% em vidros, com fornecimento de material.
09	05	M2		Fornecimento e instalação/substituição de Espelho 4,0mm com moldura.
10	05	M2		Fornecimento e instalação/substituição de Espelho 4,0mm sem moldura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa Deverá apresentar qualificação técnica conforme Art. 30 Lei 8666

A empresa vencedora não poderá terceirizar o serviço, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

DA EXECUÇÃO

a) Os serviços serão solicitados via e-mail para elaboração de orçamento prévio (conforme alínea "b" das condições gerais). Após a aprovação pela secretaria solicitante, será formalizado o pedido através de ordem de serviço pelo servidor



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

responsável, indicando a definição dos serviços a serem realizados, bem como as seguintes informações:

- I) o número da ocorrência, data e hora de chamada;
- II) nome do diretor, unidade, endereço e telefone;
- III) local onde os serviços devem ser realizados;
- IV) serviços a serem executados;
- V) nome do responsável pela solicitação do serviço; e
- VI) campo para ateste do diretor da unidade;

b) Efetivado o serviço, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo diretor/responsável da unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados; e
II - definitivamente, após o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, uma vez verificado o atendimento integral de seu objeto, funcionamento, quantidade e especificações constantes na ordem de serviço.

c) Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

d) Para substituição dos vidros é necessário à remoção de restos de vidro e massa, sendo necessária a limpeza da superfície para instalação de vidro novo. Estes serviços serão por conta da CONTRATADA;

e) Para o serviço de reposição de massa, o profissional deve retirar todo o resíduo da massa anterior sem danificar o vidro existente, e repor uma massa nova, em caso de quebra a empresa deverá arcar com os custos da reposição. Estes serviços serão por conta da CONTRATADA.

f) Para substituição de película é necessária a remoção da película antiga e limpeza da superfície (vidro). Estes serviços serão por conta da CONTRATADA.

g) Após a execução, todo resto de materiais proveniente dos serviços ora contratado devem ser removidos pela empresa CONTRATADA, assim como proceder com a limpeza e varrição do local, dando a destinação ambientalmente adequada para os materiais recicláveis ou reutilizáveis, observando todas as diretrizes fixadas pela Lei federal 12305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CONDIÇÕES GERAIS:

a) A CONTRATADA será responsável pelas medições, entrega e instalação dos itens do objeto licitado, nos endereços indicados pela contratante;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) A CONTRATADA deverá realizar orçamento prévio dos serviços solicitados via e-mail, no prazo máximo de 02 dias úteis para aprovação da Secretaria solicitante;
- c) A CONTRATADA deve manter um funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com autonomia de representante, para tratar com a CONTRATANTE de assuntos relacionados à execução do objeto;
- d) A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 24 horas após o recebimento da ordem de serviço;
- e) Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 dias úteis, salvo se a quantidade for superior a 05 m². Neste caso o prazo será de até 04 dias úteis;
- f) Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades da execução dos serviços;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a execução dos serviços solicitados e quais as providências a serem tomadas;
- h) O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira em horário administrativo das 8h às 11h e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e aos finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizado com autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como deverá ser feito agendamento prévio com o responsável de cada órgão competente;
- i) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado, bem como todos os materiais necessários à execução do objeto;
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE qualquer funcionário, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- k) Caso os serviços prestados não satisfaçam as necessidades, a CONTRATADA estará sujeita a fazer reparos;
 - l) Efetuar a manutenção corretiva sempre que solicitada no prazo de 24 horas, corrigindo os defeitos, vícios ou correções, com substituição de peças e componentes necessários;
- m) Prestar garantia dos serviços por um período não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos serviços devidamente instalados e recebidos na Ordem de Serviço;
- n) Em caso de defeito durante o prazo de garantia, a empresa será comunicada oficialmente e terá o prazo máximo de 01 dia útil para iniciar o atendimento e o prazo máximo de 3 dias úteis (contados a partir do início do atendimento), para devolver o



item consertado ou substituído por outro equivalente ou superior, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE, e será responsável pelo transporte (retirada e devolução) dos itens;

o) Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, através de uniforme e crachá, quando da execução contratual.

p) A CONTRATADA deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A CONTRATANTE não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

q) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados;

r) A CONTRATADA responde por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, decorrentes da sua culpa ou dolo;

s) A nota fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição em que os serviços foram realizados. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto/execução dos serviços, a nota fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvida à contratante para saneamento das falhas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS;

a) Os VIDROS deverão ser colocados com aplicação de silicone para fixação e após executar arremate com massa tipo "de vidraceiro"

(à base de óleo de linhaça e gesso), de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas;

b) Os ESPELHOS devem ser instalados de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante através de ordem de serviço;

c) Para o fornecimento e instalação/substituição de VIDROS TEMPERADO DE 10mm em esquadrias (portas e janelas), devem ser colocados todos os acessórios necessários, como dobradiças, puxador, fechadura, etc.

d) As divisórias deverão ser instaladas apuradas e alinhadas sem desvio entre peças contínuas.

e) Os materiais utilizados na execução do objeto não deverão apresentar nenhum tipo defeito, sendo de primeira qualidade;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- f) Todo material utilizado nos serviços, deverá ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado;
- g) A colocação deve ser executada de forma a não sujeitar o vidro a esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos ou de deformações da estrutura.
- h) Após a execução do serviço A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Solicitante, a ordem de serviço, carimbada e assinada pelo Diretor(a) da unidade educacional;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal, à Secretaria Solicitante planilha de execução do objeto contendo: Timbre com os dados da empresa, data, local, metragem, valor unitário, valor total e assinatura do responsável;
- j) É indispensável que, na prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação;
- k) A contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização da Secretaria Solicitante;
- l) A contratada obriga-se a atender prontamente qualquer exigência da Secretaria Solicitante relativa ao objeto do contrato.

LOCAIS DE EXECUÇÃO/ENTREGA.

a) Em diversos Órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos (área urbana e rural). O local com seu respectivo endereço serão informados, pela Secretaria/Órgão solicitante, junto às ordens de serviço.

REQUISIÇÃO DO SERVIÇO.

a) As unidades, setores requisitantes deverão passar as seguintes informações para o Departamento de Suprimentos para emissão de empenho e ordem de serviços:

- Endereço Completo.
- Metragem em m² (metro quadrado).
- Nome do Responsável para fiscalização e acompanhamento do serviço.
- O Dia da semana disponível para execução do serviço.
- Atestar recebimento do serviço executado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Arcos, 13 de setembro de 2018.

Flavia Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Eduardo da Cunha Campos
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos

Otávio Pires de Miranda
Secretária Municipal de Desenvolvimento
e Integração Social

Sergio Luis Garibaldi
Secretária Municipal de cultura, Esporte,
Lazer e Turismo.

João Júlio Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

Sônia Teixeira de Castro
Secretária Municipal de Educação

Robson José Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura